

PROGRAMA MAIS SAÚDE COM AGENTE

2ª Mostra “Mais Saúde com Agente: experiências de territorialização integrada entre Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde”

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO - 2026

O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (**CONASEMS**), no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente, instituído pelo Ministério da Saúde (**MS**) e executado em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (**UFRGS**), as **Escolas de Saúde Pública** e o próprio **CONASEMS**, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), estabelece critérios para a inscrição, avaliação, seleção e premiação de experiências na **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente: Experiências de territorialização integrada entre Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde” (2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”)**, a ser realizada nos dias 18 e 19 de março de 2026, em Brasília/DF.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Constituem objetivos da 2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”:

- a) Dar visibilidade às práticas de integração entre a Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, realizadas por ACE e ACS estudantes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias (**Cursos Técnicos**), promovendo a divulgação e a troca de experiências bem-sucedidas nos diversos territórios;
- b) Estimular e fortalecer ações desenvolvidas de forma integrada pelos estudantes dos **Cursos Técnicos** que contribuam para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde nos municípios, em conformidade com os atributos essenciais da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017) (acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade) e seus atributos derivados (orientação familiar e comunitária e competência cultural), bem como com os da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS, 2018) (processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação e análise de dados e disseminação de informações relacionadas à saúde);
- c) Promover um espaço para a troca de experiências e reflexão sobre as práticas cotidianas desenvolvidas pelos estudantes dos **Cursos Técnicos**, especialmente no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde e das ações para combate às endemias visando à promoção da saúde; e
- d) Reforçar a relevância do papel do Agente de Saúde como educador para a cidadania



por meio da saúde, estimulando sua atuação preventiva e de cuidado das pessoas nos territórios.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE AUTORIA E ESCRITA

2.1 O tema central da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”** é “**Experiências de territorialização integrada entre Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde**”, devendo cada experiência escrita abordar, obrigatoriamente, essa temática, seguindo o pressuposto de que Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde devem estar integradas para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes.

2.2 Considerando o tema central descrito no **subitem 2.1**, constitui o público-alvo deste regulamento os **estudantes que estejam regularmente matriculados e ativos em qualquer dos Cursos Técnicos** ofertados no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente.

2.3 Respeitado o número de vagas ofertadas neste regulamento, **poderão ser inscritas experiências cuja autoria contemple, no mínimo, 2 (dois) estudantes que estejam regularmente matriculados e ativos em qualquer dos Cursos Técnicos** ofertados no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente na condição de autores principais, ou seja:

- a) **1 (um) estudante ACS e 01 (um) estudante ACE**; ou
- b) **2 (dois) estudantes ACS**; ou
- c) **2 (dois) estudantes ACE**.

2.3.1 Considerando o tema central descrito no **subitem 2.1** deste regulamento, à experiência que for inscrita tendo como autores principais 1 ACS e 1 ACE será atribuída pontuação específica em cada avaliação que vier a ser submetida (seja on-line ou presencial), de forma a valorizar o fortalecimento de práticas integradas no território.

2.4 Para além dos 2 (dois) autores principais descritos no **subitem 2.3** deste regulamento, a experiência poderá contar com até 8 (oito) coautores, desde que sejam membros da mesma Equipe de Saúde de um dos autores principais, ou seja, atrelados ao mesmo Identificador Nacional de Equipes (INE).

2.4.1 **O número INE dos autores será preenchido automaticamente pelo sistema de inscrição a partir das informações oriundas do sistema e-SUS. Será permitido que o autor insira manualmente o INE da equipe caso o sistema não realize o preenchimento automático.**

2.5 A descrição/resumo da experiência deve seguir o formato e as orientações contidas no **Anexo 1** deste regulamento.

2.6 No momento da escrita e inscrição das experiências, os autores devem observar que:

- a) Apenas experiência **INÉDITA** e efetivamente implementada pode ser inscrita na **2ª**



Mostra “Mais Saúde com Agente”, no sentido de estar contribuindo para a integração da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, bem como para efetivação do direito à saúde da população, não sendo permitida, portanto, a realização de inscrição ou a seleção de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que já não esteja vigente;

b) Não poderá ser realizada a inscrição de mais de 1 (uma) experiência por ACS e/ou ACE vinculados a uma mesma Equipe de Saúde.

c) Caso o trabalho inscrito venha a ser selecionado em decorrência da etapa de avaliação on-line, caberá aos 2 (dois) autores principais (ACS e/ou ACE) realizar a **Apresentação Oral** da experiência, presencialmente, em Brasília/DF, no âmbito da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**.

3. DAS VAGAS

3.1 Poderão ser inscritas até 1000 (mil) experiências, desde que atendam aos requisitos de autoria definidos no **item 2** deste regulamento e que respeitem os limites quantitativos de vagas especificados para cada Estado na coluna denominada “**Experiências Inscritas**” da **Tabela 1** abaixo:



Quantidade de Estudantes	Estado	Experiências Inscritas	Experiências Selecionadas
De 400 a 1.200 estudantes	Acre	8	2
	Amapá	8	2
	Distrito Federal	8	2
	Roraima	8	2
	Rondônia	8	2
De 1.201 a 2500 estudantes	Espírito Santo	16	3
	Mato Grosso do Sul	16	3
	Sergipe	16	3
	Tocantins	16	3
De 2.501 a 4.000 estudantes	Alagoas	20	4
	Mato Grosso	20	4
	Paraíba	20	4
	Piauí	20	4
	Rio Grande do Norte	20	4
De 4.001 a 5000 estudantes	Amazonas	36	6
	Goiás	36	6
	Rio Grande do Sul	36	6
	Santa Catarina	36	6
Entre 5.001 e 7.000 estudantes	Ceará	64	12
	Maranhão	64	12
	Paraná	64	12



	Pernambuco	64	12
Entre 7001 e 10.000 estudantes	Bahia	76	16
	Rio de Janeiro	76	16
	Pará	76	16
Acima de 10.001 estudantes	Minas Gerais	84	19
	São Paulo	84	19
Total		1000	200

Tabela 1 - Quantidade máxima de experiências inscritas e selecionadas por Estado.

3.2 O sistema de inscrições realizará a distribuição das experiências conforme as vagas disponibilizadas para cada Estado, considerando o dia e hora do cadastramento da experiência.

3.2.1 Caso haja um excedente de inscrições no Estado, o sistema permitirá a realização da inscrição para fins de composição de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de tornar-se necessária eventual redistribuição de vagas, sendo a condição de integrante do cadastro de reserva informada ao autor no momento de finalização da inscrição.

3.2.2 Em caso de não preenchimento das vagas definidas na **Tabela 1**, na coluna “**Experiências Inscritas**”, para cada Estado, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais Unidades da Federação por meio de sorteio realizado entre as inscrições excedentes.

3.3 Todas as experiências inscritas dentro do número de vagas descritas no **subitem 3.1** deste regulamento serão avaliadas de forma virtual, por avaliadores on-line oportunamente nomeados, com vistas à seleção de 200 (duzentas) experiências para apresentação presencial no âmbito da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**, conforme limites quantitativos de vagas especificados para cada Estado na coluna denominada “**Experiências Selecionadas**” da **Tabela 1** anterior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição das experiências deverá ser realizada diretamente pelos autores, mediante inclusão e registro dos dados solicitados em sistema disponibilizado pelo **CONASEMS**, exclusivamente por meio do link: <https://mostras.conasems.org.br/>, no período de **17 de novembro a 16 de dezembro de 2025 (até as 23h59)**.

4.1.1 As inscrições **somente serão consideradas válidas** quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e houver a **confirmação de envio** no sistema. **Após o envio, não será possível editar** qualquer informação ou substituir arquivos.

4.1.2 Dentre os dados obrigatórios a serem informados no ato de inscrição consta, para fins de verificação de cumprimento do requisito especificado na **letra “b” do subitem 2.6** deste regulamento, o Identificador Nacional de Equipe (INE).



4.2 No ato de efetivação da inscrição, o autor responsável pela inscrição declara:

- a) Estar ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações ali inseridas; e
- b) Estar ciente e de acordo com o fato de que os 2 (dois) estudantes que figurarem como autores principais, conforme uma das situações descritas nas **letras “a”, “b” ou “c” do subitem 2.3** deste regulamento, caso a experiência inscrita venha a ser selecionada, serão os responsáveis pela apresentação PRESENCIAL da experiência no âmbito da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**, em Brasília/DF.

4.3 Dúvidas sobre o sistema de inscrições ou dificuldades no preenchimento das experiências devem ser encaminhadas, exclusivamente, ao suporte disponibilizado pelo **CONASEMS**, por meio do endereço eletrônico suporte.ava@conasems.org.br.

5. DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INSCRITAS E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

5.1 Cada experiência inscrita dentro do número de vagas disponibilizadas será avaliada de forma on-line por 2 (dois) avaliadores externos, dentre aqueles oportunamente nomeados pelo **CONASEMS**, sendo a avaliação adstrita ao trabalho escrito e realizada via sistema digital.

5.2 As experiências inscritas serão avaliadas pelos avaliadores on-line a partir da atribuição de pontos para cada um dos itens descritos abaixo:

- a) Alinhamento à proposta de integração de ações de Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Primária à Saúde (APS);
- b) Resultados alcançados;
- c) Relevância;
- d) Aplicabilidade; e
- e) Autoria principal da experiência composta por 1 (um) ACS e 1 (um) ACE.

5.2.1 A nota atribuída por cada avaliador on-line à experiência poderá variar de 0 a 85.

5.2.2 A nota final de cada experiência será calculada pela média das 2 (duas) notas das avaliações on-line.

5.3 No caso de empate da nota final da avaliação on-line, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no item “alinhamento à proposta de integração de ações de Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Primária à Saúde (APS)”;
- b) Maior nota no item “resultados alcançados”;
- c) Maior nota no item “relevância”;
- d) Maior nota no item “aplicabilidade”; e
- e) Nota no item “autoria principal da experiência composta por 1 (um) ACS e 1 (um) ACE”.

5.4 Serão selecionadas, para fins de apresentação presencial na **2ª Mostra “Mais Saúde**



com Agente", as experiências que obtiverem a maior nota final na avaliação on-line e que se enquadrem dentro do número de vagas destinadas ao respectivo Estado, conforme indicado na coluna denominada **"Experiências Selecionadas"** da **Tabela 1** anterior, totalizando o quantitativo de 200 (duzentas) experiências.

5.4.1 No caso de não preenchimento das vagas definidas na **Tabela 1** para **"Experiências Selecionadas"** em cada Estado, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as experiências mais bem avaliadas, por ordem de classificação.

6. DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES PRINCIPAIS DE TRABALHOS SELECIONADOS PARA A 2ª MOSTRA "MAIS SAÚDE COM AGENTE"

6.1 Conforme descrito na **letra "c" do subitem 2.6 e na letra "b" do subitem 4.3 deste regulamento**, compete aos autores principais (ACS e/ou ACE) das experiências que vierem a ser selecionadas na etapa de avaliação on-line realizar a **Apresentação Oral** da experiência, presencialmente, em Brasília/DF, no âmbito da **2ª Mostra "Mais Saúde com Agente"**.

6.2 Os autores das experiências selecionadas autorizam, automaticamente, de forma gratuita e definitiva, o **CONASEMS**, o **MS**, a **UFRGS** e as **Escolas de Saúde Pública** a publicar e/ou divulgar a experiência apresentada na **2ª Mostra "Mais Saúde com Agente"**, em âmbito nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens e/ou mídias relacionadas à experiência e, também, o (s) e-mail (s) de contato indicado (s) no ato da inscrição, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

6.3 Os autores declaram serem os titulares ou terem a autorização dos titulares dos direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na **2ª Mostra "Mais Saúde com Agente"**, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando **os parceiros do Programa Mais Saúde com Agente** (CONASEMS, MS, UFRGS e Escolas de Saúde Pública) de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

7. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DOS AUTORES PRINCIPAIS NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA 2ª MOSTRA "MAIS SAÚDE COM AGENTE"

7.1 O CONASEMS irá fornecer passagem aérea, hospedagem e alimentação para os 2 (dois) autores principais da experiência selecionada na etapa de avaliação on-line, desde que sejam estudantes regularmente matriculados e ativos em qualquer dos **Cursos Técnicos** do Programa Saúde com Agente, na condição de responsáveis pela apresentação da experiência selecionada.

7.2 Os autores mencionados no **subitem 7.1** deverão acessar o **Sistema de Viagens**, por meio do link que será encaminhado pela equipe organizadora aos autores principais em 30 de janeiro de 2026, e **concluir e submeter a solicitação no sistema até o dia 6 de fevereiro de 2026**, prazo este **improrrogável** e estabelecido pelo CONASEMS para a efetivação do custeio de passagens, hospedagem e ajuda de custo.

7.2.1 O envio da solicitação por meio do sistema indicado no subitem 7.2 anterior pressupõe a leitura, ciência e concordância integral com os termos do



Regulamento sobre Emissão de Passagens, Custeio de Hospedagem e Pagamento de Diárias e de Ajuda de Custo¹, incluindo as disposições referentes à prestação de contas, devolução de valores e impedimentos decorrentes da inadimplência.

7.3 O **Sistema de Viagens** exigirá, obrigatoriamente, a **marcação do campo “Li e Concordo com os Termos e Condições de Solicitação de Viagem”**, cujo aceite constituirá **manifestação expressa de compromisso** de cada solicitante quanto ao comparecimento às atividades presenciais, à observância dos prazos e à devolução de eventuais valores despendidos pelo CONASEMS em caso de não comparecimento, desistência não justificada ou ausência de prestação de contas.

7.4 A título de Ajuda de Custo, destinada a suportar as despesas relativas ao deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local do evento e/ou de hospedagem, e vice-versa, será feito o crédito de R\$ 200,00 (duzentos reais) em conta bancária dos 2 (dois) autores responsáveis pela apresentação da experiência, conforme os dados informados no **Sistema de Viagens**.

7.5 O CONASEMS **NÃO** se responsabiliza por quaisquer despesas que não estejam expressamente previstas neste regulamento, incluindo aquelas que os responsáveis pela apresentação da experiência venham a ter com deslocamento até o aeroporto mais próximo de sua cidade que excedam o valor indicado no **subitem 7.4** anterior, sejam relativas a transporte terrestre, fluvial, traslados ou outras modalidades de locomoção.

7.6 O **não comparecimento** ao evento, salvo justificativa formal aceita pelo CONASEMS, implicará a **obrigação de restituição integral dos valores despendidos com passagens, hospedagem e ajuda de custo**, bem como o **impedimento de participação em novas ações ou eventos custeados pela Entidade**, enquanto persistir a situação de inadimplência.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Todas as 200 (duzentas) experiências selecionadas serão apresentadas oralmente na **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**, no dia **18 de março de 2026**, das 08h30 às 17h, sendo o cronograma das apresentações disponibilizado oportunamente no Portal do CONASEMS, bem como afixado nas entradas das salas destinadas às apresentações.

8.2 As apresentações ocorrerão em sessões de até 10 (dez) minutos, podendo os apresentadores fazer uso de recursos audiovisuais como slides, vídeos e/ou fotografias ou encenação artística com o grupo responsável, assumindo os autores inteira responsabilidade com relação ao uso de imagem e/ou voz nos termos do **subitem 6.3** deste regulamento.

8.3 Após a apresentação das experiências, ao fim de cada período (manhã ou tarde), será destinado tempo para comentários dos especialistas convidados em cada sessão de apresentação.

8.4 Após a apresentação da experiência, será entregue um único Certificado de Participação para os autores, contendo os nomes dos autores principais e dos coautores.

¹ Disponível em: <https://conasems-ava-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/institucional/wpcontent/2022/06/RegulamentoPassagensHospedagemDiariasAjudaCusto-13.02.2019-COM-NOVA-TABELA-DIARIAS-Jun-2022-1.pdf>



8.4.1 Os autores e coautores poderão emitir cópias do Certificado de Participação no Portal CONASEMS.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

9.1 As experiências selecionadas serão avaliadas, presencialmente, por uma banca de 3 (três) avaliadores em cada sala que, para além do trabalho escrito, também irá apreciar a apresentação oral.

9.2 As experiências selecionadas serão avaliadas pelos avaliadores presenciais a partir da atribuição de pontos para cada um dos itens descritos abaixo:

- a) Apresentação oral;
- b) Alinhamento à proposta de integração de ações de Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Primária à Saúde (APS);
- c) Resultados alcançados;
- d) Relevância;
- e) Aplicabilidade; e
- f) Autoria principal da experiência composta por 1 (um) ACS e 1 (um) ACE.

9.2.1 A nota atribuída por cada avaliador presencial à experiência poderá variar de 0 a 100.

9.2.2 A nota final de cada experiência será calculada pela média das 3 (três) notas das avaliações presenciais.

9.3 No caso de empate da nota final da avaliação presencial, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no item “alinhamento à proposta de integração de ações de Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Primária à Saúde (APS)”;
- b) Maior nota no item “apresentação oral”;
- c) Maior nota no item “resultados alcançados”;
- d) Maior nota no item “relevância”;
- e) Maior nota no item “aplicabilidade”; e
- f) Nota no item “autoria principal da experiência composta por 1 (um) ACS e 1 (um) ACE”.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 As duas experiências melhor avaliadas presencialmente (maior nota final) de cada região geográfica brasileira (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) serão premiadas com o **Prêmio “Programa Mais Saúde com Agente: experiências de territorialização integrada entre Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde”**, que consiste em 1 (um) documentário que fará parte da série “*Webdoc Mais Saúde com Agente*”, além de Certificado de Premiado pela respectiva Região e 1 (um) troféu para cada experiência premiada.



11. DOS PRAZOS

11.1 Devem ser observados os seguintes prazos:

- **17 de novembro de 2025** - Abertura do sistema disponibilizado pelo CONASEMS para inscrição das experiências pelos autores.
- **16 de dezembro de 2025** - Data limite para a inscrição das experiências no sistema de inscrições.
- **19 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026** - Período de avaliação on-line das experiências inscritas.
- **26 de janeiro de 2026** - Publicação dos 200 selecionados para apresentação na **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**.
- **30 de janeiro de 2026** - Envio, pelo CONASEMS, ao e-mail dos autores principais das experiências selecionadas para apresentação presencial em Brasília/DF, do **link de acesso ao Sistema de Viagens, destinado à solicitação de passagens, hospedagem e ajuda de custo**.
- **6 de fevereiro de 2026** - Data limite para conclusão e submissão, no **Sistema de Viagens, da solicitação de passagens, hospedagem e ajuda de custo**, devidamente preenchida pelos autores principais das experiências selecionadas para a 2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”. O envio eletrônico da solicitação implicará **ciência e aceite dos Termos e Condições de Solicitação de Viagem e Hospedagem**.
- **13 de fevereiro de 2026** - Prazo limite para envio dos arquivos a serem utilizados durante a apresentação da experiência no dia da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”** à Comissão Organizadora da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**. Será informada posteriormente a forma de envio do arquivo.
- **18 de março de 2026** – Data da apresentação das experiências na **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”** e da realização das avaliações presenciais.
- **19 de março de 2026** – Premiação da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os dados pessoais informados pelos autores serão tratados pelo CONASEMS para **gestão das inscrições, seleção, logística do evento e divulgação** dos resultados, com fundamento em **cumprimento de obrigação legal/regulatória e execução de políticas públicas**, podendo ser compartilhados com MS, UFRGS e Escolas de Saúde Pública para as mesmas finalidades. O titular poderá exercer seus direitos previstos na **Lei nº 13.709/2018** por meio do canal dpo@conasems.org.br.

12.2 Os endereços eletrônicos dos autores principais informados no ato da inscrição serão os canais oficiais de comunicação entre a Comissão Organizadora e os autores, sendo de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição da experiência informar e-mails de contato ativos, os quais devem ser consultados frequentemente pelos seus titulares, inclusive verificando spam/lixo eletrônico. O mesmo vale para o número de telefone.



- 12.3 O CONASEMS nomeará, oportunamente, os **Avaliadores on-line e presenciais da 2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**.
- 12.4 Os avaliadores presenciais também atuarão como comentaristas nas sessões de apresentação dos trabalhos.
- 12.5 A Resolução com a nomeação da Comissão Organizadora da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”** encontra-se publicada no Portal do CONASEMS e pode ser acessada pelo seguinte link: <https://dfcsy40fyc0pq.cloudfront.net/institucional/transparencia/resolucao-no-013-2a-mostra-mais-saude-com-agente-1-1763045563.pdf>
- 12.6 Os integrantes da Comissão Organizadora e os Avaliadores não poderão ter trabalhos inscritos na **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”** ou qualquer tipo de vínculo com as experiências inscritas.
- 12.7 Todas as experiências apresentadas comporão o Catálogo da **2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”**.
- 12.8 Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2025.


Hisham Mohamad Hamida

Presidente do CONASEMS

*Marcia Cristina
Marques Pinheiro*
Marcia Cristina Marques Pinheiro

Coordenadora da Comissão Organizadora da 2ª Mostra “Mais Saúde com Agente”



2ª MOSTRA “MAIS SAÚDE COM AGENTE” – edição 2026

Anexo 1 - Ficha de Inscrição

Identificação da Experiência

UF:

Município:

Secretário Municipal de Saúde:

Autor(a) Principal 1

CPF:

Nome completo:

Nome social (se houver):

INE (Identificador Nacional de Equipe):E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cartão UFRGS:

Autor(a) Principal 2

CPF:

Nome completo:

Nome social (se houver):

INE (Identificador Nacional de Equipe):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cartão UFRGS:

Coautores (no máximo 8)

CPF:

Nome completo:

Nome social (se houver):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

TÍTULO: até 100 CARACTERES

- O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. Importante que



seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência. O título poderá conter até 100 caracteres (com espaços).

APRESENTAÇÃO: até 1500 CARACTERES

- Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência abordou, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado. O texto poderá conter até 1500 caracteres (com espaços).

OBJETIVOS: até 1000 CARACTERES

- **Objetivo geral:** enunciado curto, no infinitivo, que responde à questão central e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência.
- **Objetivos específicos:** se for o caso, devem relacionar-se com as questões acessórias da experiência, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê?).
- Deve conter até 1000 caracteres (com espaços).

METODOLOGIA: até 1500 CARACTERES

- Apresenta de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência. Texto com até 1500 caracteres (com espaços).

RESULTADOS: até 1500 CARACTERES

- Apresenta os principais resultados da experiência. Texto com até 1500 caracteres (com espaços), sem inserir tabelas, gráficos ou gravuras.

CONCLUSÃO: até 1250 CARACTERES

- O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e apresentar recomendações. Texto com até 1250 caracteres (com espaços).

PALAVRAS-CHAVE: até 50 CARACTERES

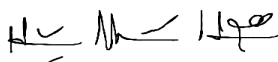
- Palavras que representem o tema e teor mais relevantes da experiência. Texto com até 50 caracteres (com espaços).



MÍDIAS:

- Fotos na definição de 1920px de largura por 1080px de altura, sentido horizontal, em formato JPEG ou PNG. Pôster na definição de 1080px de largura por 1920px de altura, sentido vertical, em formato JPEG ou PNG. Também podem ser inseridos links de vídeos no YouTube.

[] Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.



*Marcia Cristina
Marques Pinheiro*



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Novembro 2025, 14:06:55

Status: Assinado

Documento: Regulamento Da 2ª Mostra Mais Saúde Com Agente_FINAL_13NOV2025.Pdf

Número: 3db7d38f-f232-46ce-9bb5-3f42b72dc106

Data da criação: 14 Novembro 2025, 09:13:06

Hash do documento original (SHA256): db402113e721c2aa3324aa6be8075cb8b4898222addbdd38fff8c37fff93430a



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora HISHAM MOHAMAD HAMIDA Data e hora da assinatura: 14/11/2025 14:06:52 Token: 5e8dc5c5-4c7f-4e6b-bba7-f1320378b35d		Assinatura  Hisham Mohamad Hamida
Pontos de autenticação: Telefone: + 5562984645555 E-mail: hisham@conasems.org.br		IP: 177.174.218.157 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora MARCIA CRISTINA MARQUES PINHEIRO Data e hora da assinatura: 14/11/2025 09:42:51 Token: 531e5259-001b-4b30-84fd-82377c809b9d		Assinatura  Marcia Cristina Marques Pinheiro
Pontos de autenticação: Telefone: + 5561992899037 E-mail: marcia@conasems.org.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -15.794944, -47.890020 IP: 200.173.233.85 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3db7d38f-f232-46ce-9bb5-3f42b72dc106, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br